

“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

PROJETO DE LEI Nº 2.946/2024

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências

AUTOR		PARTIDO
DR. TACIANO DINIZ		UNIÃO BRASIL
EMENDA Nº 238	TIPO DE EMENDA APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA	DATA 18/11/24

INCLUSÃO

Órgão: 21000 - Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Unidade Orçamentária: 21202 - Empresa Paraibana de Turismo - PB-TUR

Programa/Ação: 5009 4104 Ações Promocionais de Fomento ao Turismo

Localização: 0287 - Estadual

Funcional: 23 695

GND: 03

Mod. 40

Fte: 1.500

CO: 0000

Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 280.000,00(DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS)

[Meta Específica]

Transferir os recursos acima discriminados para o Município de PEDRA BRANCA, pessoa jurídica de direito público, para custeio das festividades do município.

ANULACÃO

Órgão: 39.000 - Reserva de Contingência

Unidade Orçamentária: 39.999 - Reserva de Contingência

Programa/Ação: 9999.9998 - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares

Localização: 0287 - Estadual

Funcional: 99.999

GND: 9-RES

Mod. 99

IU. 0

RP 2

Esf. F

Fte: 1.500

Dotação Orçamentária - Valor para Anulação: R\$ 280.000,00(DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS)

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda destina-se transferência de recursos financeiros para o Município de Pedra Branca - PB para a realização das festividades do município.



“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

seiscentos e oitenta mil e vinte cinco reais) - sendo que metade desse valor **R\$ 2.340.013,00** destinado, obrigatoriamente, para as ações e serviços públicos de saúde (art. 33 da Lei 12.736/2023 - LDO/2024).

Observar vedações e restrições do art. 166, § 3º da CF; art. 169, § 3º da CE; art. 31 e 32 da Lei 13.328/2024 - LDO/2025

Obs. A meta específica deve ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração.

Assinatura do Autor:

Teodoro Diniz